



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n° 601/21
Fls 21
[assinatura]

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 170/2021

PROJETO DE LEI Nº 6.174/2021

PARECER DA CCJR Nº 131/2021

O Poder Executivo, na elaboração do Projeto, cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

Dessarte, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa e social na aquisição de um veículo administrativo e um ônibus para a SEMUS, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 2021.

[assinatura]
Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CCJR

[assinatura]
TOMADA DE VOTO - CCJR

[assinatura]
Vereador Pedrinho Sanches
PRÉSIDENTE

[assinatura]
Vereadora Clerida Alves
SECRETÁRIO

[assinatura]
Vereador Ademir Alves
MEMBRO

MB